



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 2026

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB), para incluir medidas de promoção do descanso escolar e criação de espaços de autorregulação para estudantes neurodivergentes.

AUTORIA: Senador Bruno Bonetti (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Bruno Bonetti PL/RJ

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional-LDB), para incluir medidas de promoção do descanso escolar e criação de espaços de autorregulação para estudantes neurodivergentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIII e XIV:

“**Art. 12.**

.....

.....

...

XIII – promover pausas de descanso durante a jornada escolar e medidas de conscientização sobre a importância do sono para o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico das crianças e adolescentes;

XIV – oferecer, sempre que possível, espaço para descanso, bem como local seguro e acolhedor para a autorregulação emocional e sensorial de estudantes neurodivergentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fundamentado em evidências práticas e científicas que demonstram a necessidade urgente de as escolas se adaptarem para atender às necessidades biopsicossociais de todos os estudantes, em especial daqueles com neurodivergências, o presente projeto de lei visa modificar a



Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) para incluir a promoção de pausas de descanso, de medidas de conscientização sobre o sono e a oferta de espaços para autorregulação emocional e sensorial.

No que se refere à promoção de pausas e à conscientização sobre o sono, a iniciativa é respaldada pelo consenso de que a privação de sono na infância e adolescência gera consequências severas. É de conhecimento geral que este fator compromete diretamente o desenvolvimento cognitivo, reduzindo a capacidade de atenção, concentração e consolidação da memória, elementos fundamentais para a aprendizagem.

Além disso, a falta de sono adequado ameaça a saúde emocional, aumentando a irritabilidade, a impulsividade e os níveis de estresse, elevando significativamente a predisposição a transtornos de ansiedade e depressão. Esses prejuízos individuais se refletem no coletivo, perturbando o equilíbrio do ambiente educacional com maior agitação e dificuldade de gestão.

A introdução de pausas de descanso durante a jornada e campanhas de conscientização são, portanto, estratégias de baixo custo e alto impacto que respeitam a biologia do desenvolvimento, resultando na melhoria do rendimento acadêmico, no fortalecimento da saúde mental e na prevenção de problemas de saúde futuros, configurando-se como um investimento crucial em bem-estar e qualidade de ensino.

Quanto à oferta de espaços para autorregulação, a justificativa assenta-se nas evidências de como a falta de recursos para acolher a diversidade neurológica gera exclusão, evasão e sofrimento.

Com efeito, crianças neurodivergentes, como autistas, com transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou síndrome de Down, frequentemente enfrentam crises de ansiedade e sobrecarga sensorial em ambientes tradicionais. A criação de um local seguro e acolhedor, inspirado no modelo bem-sucedido das “Salas Azuis” já adotado em algumas escolas, é uma ferramenta vital de equiparação de oportunidades.

Estes espaços promovem a inclusão efetiva ao permitir que o estudante utilize estratégias para regular seu estado sensorial e emocional, prevenindo crises e permitindo que retorne à sala de aula em condições de participar plenamente. Eles funcionam ainda como um apoio pedagógico



crucial para os professores no manejo de situações desafiadoras e reduzem a sobrecarga familiar ao diminuir a frequência de crises evitáveis. Estimular a oferta desse recurso, ainda que dentro das possibilidades de cada escola e rede de ensino, é um passo fundamental para materializar o direito à educação inclusiva, previsto em lei, transformando-a numa realidade concretamente acolhedora.

Quanto a possíveis custos a CONORF apresentou a nota de impacto orçamentário e financeiro 111/2025.

Por todos esses fundamentos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na construção de uma escola mais saudável, acolhedora e verdadeiramente preparada para educar todas as crianças e adolescentes.

Sala das Sessões,

Bruno Bonetti PL/RJ
Senador da República



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- art12